

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 067/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA** - BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça - Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** vem, nos termos do art. 78, II, III e V e art. 79, I da Lei 8.666/93, promover a rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 067/2019, que tem por objeto a execução de obras de pavimentação asfáltica (TSD) com drenagem superficial das Ruas Enedina Bastos, A-T1, A-T2, AT3, Rozeno Cedraz - T1, Rozeno Cedraz - T2, Isabel Bastos, Alvorada, na sede, no município de Várzea da Roça-BA, conforme Convênio nº 065/2018 – CONDER, celebrado com a empresa **DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** CNPJ nº. 18.318.752/0001-60, com sede na Rua Doutor José Peroba, nº 349, Empresarial Costa Azul, Sala 101, Stiep, Salvador-BA.

CONSIDERANDO a prática de reiteradas irregularidades na execução do contrato, seja pela lentidão, seja pelo cumprimento irregular de especificações estabelecidas no projeto, inclusive omissão quanto a pagamentos de seus funcionários.

CONSIDERANDO que mesmo após três notificações extrajudiciais para sanar as irregularidades, a empresa não procedeu ao saneamento das falhas apontadas, nem apresentou justificativas plausíveis, estando a obra, neste momento paralisada.

Cláusula 1º. Fica rescindido unilateralmente o contrato 067/2019, por abandono do serviço, pelas razões acima referidas, na forma dos artigos 77, 78, I, III e V e art. 79, I da Lei 8.666/93, sem qualquer direito a indenização ao contratado.

Parágrafo Único – Fica determinado a abertura de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade, assegurada a ampla defesa.

Cláusula 2º. O presente Termo de Rescisão Unilateral gera efeitos a partir de sua assinatura e vai assinado em três vias, sendo um destinado à empresa contratada.

Várzea da Roça-Bahia, 25 de novembro de 2019.

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito Municipal

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia